

**Assunto: Campanha de Vacinação Pandémica –
Modelo de Declaração Médica**

**Para: A Todos os Serviços / Unidades de Saúde
Integrados nos Sistema Regional de Saúde**

A operacionalização da campanha de vacinação pandémica, que se iniciou no passado dia 26 de Outubro em todo o território nacional, determina a criação e utilização de instrumentos de referenciação para os cidadãos que integram os grupos alvo prioritários a vacinar. Assim e como reforço à circular normativa nº S 11 de 30/10/2009 deste Instituto, que adapta a circular da Direcção Geral da Saúde, serve a presente para sensibilizar todos os profissionais a exercer a sua actividade no Sistema Regional de Saúde que devem utilizar o modelo de declaração médica em vigor na Região, bem como solicitar os bons officios dos mesmos na subscrição de alguns **princípios enformadores** desta campanha para maximizar os benefícios da mesma e reduzir possíveis constrangimentos inerentes a procedimentos desta natureza, princípios esses que se destacam:

- Maximizar a vigilância a um número expectável de reacções adversas mínimas;
- Assegurar a monitorização e registo das vacinas administradas;
- Assegurar indicadores de eficácia desta campanha;
- Minimizar desperdícios ou perdas de doses vacinais;
- Garantir a segurança e eficácia das doses administradas;
- Não desperdiçar oportunidades de vacinação;
- Assegurar os esquemas vacinais completos aos cidadãos eleitos para vacinação.

Assim para o efeito, e nesta fase I, foram seleccionados 4 postos de vacinação pandémica:

- Centro de Saúde Santo António (para residentes na zona do Funchal);
- Centro de Saúde do Caniço (residentes na zona leste);
- Centro de Saúde Ribeira Brava (residentes na zona oeste, excepto concelho de Câmara de Lobos que fará no Centro de Saúde Santo António);
- Centro de Saúde Porto Santo (residentes na área Porto Santo).

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Os momentos de vacinação devem ser agendados e devem igualmente ser organizados grupos a vacinar em número múltiplo de 10 para compatibilizar esta selecção e organização com a apresentação vacinal em frascos multidose, em que cada uma contém 10 doses após a mistura do antigénio e adjuvante; expirando o prazo em 24 horas após a preparação.

Assim os cidadãos a vacinar, aos quais tem ser emitida a declaração médica, devem contactar o Centro de Saúde da sua área de residência para que o mesmo proceda ao agendamento da vacinação, conforme fluxo que se anexa. O registo vacinal, independentemente do local onde ocorre a vacinação, deve ser registado com referência ao Centro de Saúde onde está inscrito, as declarações médicas devem ser arquivadas junto do centro de vacinação com cópia para o processo clínico, se tem inscrição nalgum Centro de Saúde.

O Presidente



Maurício Melim

Anexo: Fluxo da População Incluída nos Grupos de Risco (A, B, C).

DPPS/AC/ZL

**FLUXO DA POPULAÇÃO
INCLUÍDA NOS GRUPOS DE RISCO (A, B, C)**

